

## O Financiamento da Educação Infantil nos municípios da região do Jalapão – Tocantins: (in)capacidades e desigualdades no atendimento da meta 1 do PNE/PME

 Alexandre Oliveira da Silva<sup>1</sup>,  Juciley Silva Evangelista Freire<sup>2</sup>

<sup>1, 2</sup> Universidade Federal do Tocantins - UFT. Curso de Pedagogia, Campus de Miracema- TO. Avenida Lourdes Solino, S/Nº. Miracema do Tocantins - Brasil.

Autor para correspondência/Author for correspondence: [alexandreoliver231533@gmail.com](mailto:alexandreoliver231533@gmail.com)

**RESUMO.** O artigo apresenta os resultados de um estudo sobre o financiamento da educação infantil nos municípios da região do Jalapão – Tocantins. O mesmo partiu do seguinte questionamento: como ocorre o financiamento da educação infantil nos municípios da região do Jalapão/TO para a universalização e atendimento da Meta 1 do PNE/PME? Como objetivo geral buscou-se compreender a política de financiamento educacional dos municípios da região do Jalapão para a universalização da educação infantil em atendimento à Meta 1 do PNE/PME. Trata-se de uma pesquisa de natureza qualitativa, tendo como recorte temporal o período de 2015 a 2019 e recorte espacial os oito municípios da referida região. Os resultados constataram as dificuldades e dependência dos municípios às ações de colaboração dos entes federados, sobretudo dos recursos oriundos do FUNDEB, apresentando diversas (in)capacidades para universalizar a educação infantil e superar as desigualdades educacionais.

**Palavras-chave:** financiamento, educação infantil, região do jalapão, desigualdade educacional.

# The Financing of Early Childhood Education in the municipalities of the Jalapão region – Tocantins: (in)capacities and inequalities in meeting the PNE/PME's goal 1

**ABSTRACT.** The article presents the results of a study on the financing of early childhood education in municipalities in the region of Jalapão - Tocantins. The same came from the following question: how is the financing of early childhood education in the municipalities of the region of Jalapão/TO for the universalization and fulfillment of Goal 1 of the PNE/PME? As a general objective, we sought to understand the educational financing policy of the municipalities in the Jalapão region for the universalization of early childhood education in compliance with Target 1 of the PNE/PME. This is a qualitative research, having as a time frame the period from 2015 to 2019 and a spatial focus on the eight municipalities in that region. The results showed the difficulties and dependence of municipalities on collaborative actions by federated entities, especially resources from FUNDEB, showing several incapacities to universalize early childhood education and overcome educational inequalities.

**Keywords:** financing, child education, jalapão region, educational inequality.

## **El financiamiento de la educación infantil en los municipios de la región de Jalapão – Tocantins: (in) capacidades y desigualdades en el cumplimiento de la meta 1 del PNE/PME**

**RESUMEN.** El artículo presenta los resultados de un estudio sobre el financiamiento de la educación infantil en los municipios de la región de Jalapão - Tocantins. Lo mismo surgió de la siguiente pregunta: ¿cómo es el financiamiento de la educación infantil en los municipios de la región de Jalapão/TO para la universalización y cumplimiento de la Meta 1 del PNE/PME? Como objetivo general, se buscó comprender la política de financiamiento educativo de los municipios de la región de Jalapão para la universalización de la educación infantil en cumplimiento de la Meta 1 del PNE/PME. Se trata de una investigación cualitativa, teniendo como marco temporal el período de 2015 a 2019 y un enfoque espacial en los ocho municipios de esa región. Los resultados evidenciaron las dificultades y dependencia de los municipios de las acciones colaborativas de las entidades federativas, especialmente los recursos de FUNDEB, presentando varias incapacidades para universalizar la educación infantil y superar las desigualdades educativas.

**Palabras clave:** financiamiento, educación infantil, región de jalapão, desigualdad educativa.

## Introdução

Este artigo contém resultados de um estudo sobre o financiamento da educação infantil nos municípios da região do Jalapão, localizada a leste do estado do Tocantins e formada pelos municípios: “Lagoa do Tocantins, Lizarda, Mateiros, Novo Acordo, Ponte Alta do Tocantins, Rio Sono, Santa Tereza do Tocantins e São Félix do Tocantins”, conforme a regionalização adotada pelo Plano Plurianual do Estado do Tocantins (PPA), quadriênio 2016-2019, instituído pela Lei nº 3.051, de 21 de dezembro de 2015 (Tocantins, 2015, p. 8).

Ao tratarmos da educação infantil é necessário destacar que a Constituição Federal de 1988 garantiu o direito de cidadania às crianças, efetivado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) e, de certa forma, também consolidado a partir da LDB (1996). Quando relacionado ao financiamento da educação infantil o que se observa é que o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Fundeb torna-se principal fonte de financiamento dessa etapa da Educação Básica, porém ainda permanece um abismo entre o mínimo e o necessário, uma vez que os municípios, elo mais frágil na realidade tributária do país,

arcam com a responsabilidade da educação infantil.

Nessa perspectiva, o problema que norteou esse artigo pautou-se em: como ocorre o financiamento da educação infantil nos municípios da região do Jalapão/TO para a universalização e atendimento da Meta 1 do PNE/PME? Para responder a essa questão, o objetivo geral buscou compreender a política de financiamento educacional dos municípios da região do Jalapão para a universalização da educação infantil em atendimento à Meta 1 do PNE/PME.

Em termos mais específicos buscase: Conhecer a trajetória das políticas para a educação infantil e seus marcos legais a partir da década de 1980; identificar a política de financiamento da educação infantil no contexto do FUNDEB e analisar as (in) capacidade financeiras dos municípios da região do Jalapão no atendimento da Meta 1 do PNE/PME.

Do ponto de vista metodológico, a pesquisa é de natureza qualitativa, realizada por meio de pesquisa bibliográfica e documental. Esses procedimentos foram escolhidos tendo em vista que o material de análise que contempla o objeto de pesquisa são todos já elaborados. A pesquisa documental

(fontes primárias) servirá para identificar e analisar os documentos produzidos pelos entes federados, enquanto a pesquisa bibliográfica (fontes secundárias) buscará textos já publicados sobre o tema em tela.

Nessa perspectiva, os materiais escritos do tipo documentos oficiais, publicações parlamentares, documentos jurídicos, publicações administrativas e fontes estatísticas, são considerados documentos na pesquisa e, para tanto, destacamos a CF/1988 (Brasil, 1988), o ECA/1990 (Brasil, 1990), a LDB/1996 (Brasil, 1996), o PNE/2014 (Brasil, 2014) e os planos de educação municipais e seus respectivos relatórios de monitoramento.

Os documentos constituem também uma fonte poderosa de onde podem ser retiradas evidências que fundamentam afirmações e declarações do pesquisador. Representam ainda uma fonte “natural” de informação. Não são apenas uma fonte de informação contextualizada, mas surgem num determinado contexto e fornecem informações sobre esse mesmo contexto. (Lüdke & André, 1986, p. 39).

Em relação ao universo temporal contemplado, utilizou-se o período de 2015 a 2019, uma vez que no ano de 2014 foi aprovado o Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014, e no ano de 2015 foi o período de aprovação dos Planos Municipais de Educação. A escolha desse período levou em consideração a

possibilidade de identificar as (in) capacidades financeiras dos municípios da região do Jalapão e o atendimento da Meta 1 do PNE/PME, que estabelece claramente a responsabilidade do ente municipal na universalização do atendimento das crianças de 4 a 5 anos na pré-escola e, pelo menos 50% das crianças de 0 a 3 anos, na creche.

Na exposição dos resultados obtidos com a pesquisa destacam-se os marcos legais que orientam a educação infantil no Brasil, a política de financiamento desta etapa da educação e as (in) capacidades financeiras dos municípios da região do Jalapão ao atendimento da meta 1 do PNE/PME. Nas considerações finais sintetizamos as principais capacidades e incapacidades financeiras dos municípios em relação ao atendimento do direito da criança a uma educação pública de qualidade e à superação das desigualdades educacionais.

### **Educação Infantil e seus marcos legais (1988 – 2019)**

A Educação Infantil até a década de 1980 tinha um caráter assistencialista e situava-se em um padrão fora da educação formal, uma vez que o Ensino Fundamental era o período inicial de escolarização das crianças. A partir de 1980 observa-se um avanço no processo

educacional com a criação de diversas leis em prol da garantia dos direitos das crianças, sendo considerada um marco para a educação das crianças brasileiras devido a promulgação da CF/1988, uma vez que reconheceu a educação como direito de todos e estabeleceu princípios, diretrizes e normas para o seu desenvolvimento.

Com a promulgação da Carta Magna em 1988, emerge e se reconhece o estado de direito do cidadão criança, um novo estatuto social deve e terá que ser desenhado para o cotidiano, exigindo investimentos distintos e integrados na consolidação de uma nova ordem social. (Angotti, 2006, p. 18).

Foi com sua promulgação que a educação de crianças de zero a 05 anos de idade passou a ser reconhecida como direito da criança e dever do Estado. Essa garantia ao direito à educação está presente nos artigos 205 e 227 da Constituição Federal de 1988, retratando que:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 227: É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a

salvo toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Brasil, 1988).

No cerne do debate destaca-se a aprovação, em 1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/90, que “regulamenta o art. 227 da Constituição Federal, insere as crianças no mundo dos direitos humanos além de estabelecer mecanismos de participação e controle social na formulação e implementação de políticas para a infância” (Brasil, 2006, p. 09).

Seguindo esse mesmo princípio, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9394/96, também considera a criança como sujeito de direitos, uma vez que reconhece a Educação Infantil como parte essencial no processo de escolarização. Nesse sentido ao tratar das composições dos níveis escolares, inseriu a educação infantil como primeira etapa da educação básica, deixando claro que para o desenvolvimento das crianças era necessário que o Estado e a sociedade promovessem ações que envolvessem o cuidar e o educar de todas as crianças brasileiras.

Para o desenvolvimento das políticas públicas de atendimento e garantia do direito à educação é criado o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), instituído pela

Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996 e regulamentado pela Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, com prazo de vigência de 10 anos, e que se tornou a referência no financiamento público da educação no Brasil.

Segundo Oliveira e Borghi (2013), citando Borghi (2002),

o fundo não significou um aumento de verbas para educação, mas a realocação de recursos de outros níveis de ensino para a educação básica. Segundo a autora para que os municípios investissem 60% dos 25% destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, grande parte deles precisou reduzir os gastos que vinham realizando com a Educação Infantil, com o Ensino Fundamental supletivo, e/ou com o Ensino Fundamental regular da rede estadual. (p. 41).

Na Educação Infantil, portanto, houve redução dos investimentos ou segundo Jesus (2008) uma inexistência de aporte de recursos financeiros, uma vez que para receber recursos do FUNDEF necessitava-se da quantidade de matrículas do período e as da educação infantil não eram contabilizadas.

Com o término do decênio de vigência do FUNDEF e a perspectiva de um apagão no financiamento público da educação, que prejudicaria, sobretudo os entes federativos municipais e suas redes de ensino, com milhões de alunos matriculados na educação infantil e ensino

fundamental, e após ampla mobilização e luta política de parte da sociedade civil organizada, associações acadêmicas e sindicatos de educadores, foi proposta a criação de um fundo que contemplasse todas as modalidades da educação básica. Assim, em 28 de dezembro de 2006 o governo federal publica a Medida Provisória nº 339, que cria o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), regulamentado pela Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e com um período de vigência estabelecido de 14 anos, ou seja, de 2007 a 2020.

Arelado às políticas de financiamento, temos a aprovação dos Planos Nacionais de Educação (2001 a 2010; 2014 a 2024) com suas metas, estratégias e ações a serem desenvolvidas em atendimento ao direito à educação. O PNE 2001–2010 caracterizou-se como política de Estado considerado como base para os futuros planos dos entes federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

Relacionado à Educação Infantil o documento a considera como a modalidade mais importante e por tanto traça metas, diretrizes e objetivos a serem alcançados ao longo dos 10 anos propostos. Desse modo, são discutidas questões referentes

ao cuidar e ao educar, pautando-se em um contexto atual, refletindo sobre o atendimento em creches e pré-escolas, preconizado na LDB. Porém, esse primeiro plano não se efetivou.

Após esse período é aprovado pelo Congresso Nacional o segundo Plano Nacional de Educação em 25 de junho de 2014, pela Lei nº 13.005/2014, constituindo um marco para as políticas públicas brasileiras. Analisando suas diretrizes observa-se que as ações mais urgentes são: a universalização do acesso à educação básica, principalmente da educação infantil e ensino médio; a criação de uma Base Nacional Comum Curricular (BNCC), como forma de melhorar a aprendizagem e as práticas docentes; e, por fim, a instituição do Sistema Nacional de Educação (SNE).

Relacionado à universalização do acesso à educação básica, o PNE destaca a Meta 1 que tem como foco o atendimento às crianças de 0 a 5 anos de idade na Educação Infantil. A referida meta apresenta como objetivos a universalização até o ano de 2016 do atendimento da Pré – Escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e a garantia de atendimento de, no mínimo, 50% até o final de vigência do PNE para as crianças de 0 até 3 (três) anos de idade que estão na creche.

## **O Financiamento da Educação Infantil no contexto do FUNDEB**

A universalização da educação infantil no Brasil tem no financiamento um instrumento fundamental para a viabilização da sua implementação. Nessa perspectiva, o FUNDEB torna-se o principal instrumento de financiamento da educação infantil. O Parecer (SF) Nº 63 da Comissão de Educação, Cultura e Esporte deixa claro que:

O Fundeb é o principal instrumento de financiamento das creches e pré-escolas na grande maioria dos municípios brasileiros. Nas capitais e em outras cidades de grande e médio porte, ou naquelas que desenvolvem atividades econômicas que geram royalties ou outro tipo de receita municipal expressiva, há também alguma disponibilidade de recursos próprios que podem ser direcionados para essa etapa. A sub-arrecadação de impostos municipais, como o IPTU, por exemplo, contribui para esse quadro. (Brasil, 2018, p. 68-69).

Os recursos do FUNDEB são depositados semanalmente nas contas dos entes federados e devem ser aplicados na manutenção e desenvolvimento da educação básica. Uma observação que se faz necessário destacar, é que esse valor repassado tem como base o número de alunos matriculados nas redes de ensino registrado no Censo Escolar do ano anterior ao do repasse.



A distribuição dos recursos leva em consideração exclusivamente as matrículas presenciais efetivas e uma ponderação entre as etapas e modalidades dos serviços educacionais ofertados pelo ente. Esse fator de ponderação segundo a Lei do FUNDEB, em seu art. 3º tem a função de:

I - Especificar anualmente as ponderações aplicáveis entre diferentes etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica, observado o disposto no art. 10 desta Lei, levando em consideração a correspondência ao custo real da respectiva etapa e modalidade e tipo de estabelecimento de educação básica, segundo estudos de custo realizados e publicados pelo Inep. (Brasil, 2007a).

O FUNDEB utiliza 19 fatores de ponderação distribuídos nas diversas

etapas, modalidades e segmentos da educação básica. A diferenciação desses fatores por aluno/ano toma o valor dos anos iniciais do ensino fundamental urbano como referência correspondendo a 1,0. Já a “ponderação entre demais etapas, modalidades e tipos de estabelecimento será resultado da multiplicação do fator de referência por um fator específico fixado entre 0,70 (setenta centésimos) e 1,30 (um inteiro e trinta centésimos), observando-se, em qualquer hipótese, o limite previsto no art. 11 desta Lei”. (Brasil, 2007a). A tabela 1 traz um recorte dos fatores de ponderação utilizados na educação infantil e ensino fundamental urbano no período de 2007 a 2019.

Tabela 1 - Fatores de ponderação do FUNDEB – 2007 a 2019 para a educação infantil e ensino fundamental urbano.

Etapas, modalidades e segmentos	Fatores de ponderação fixados							
	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014 a 2019
Creche pública de tempo parcial	-	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	1,15
Creche conveniada de tempo parcial	-	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8
Creche pública de tempo integral	-	1,1	1,1	1,1	1,2	1,3	1,3	1,3
Creche conveniada de tempo integral	-	0,85	0,95	1,1	1,1	1,1	1,1	1,1
Pré – escola parcial	-	0,9	1	1	1	1	1	1,05
Pré – escola integral	-	1,15	1,2	1,25	1,3	1,3	1,3	1,3
Anos iniciais – ensino fundamental urbano	1	1	1	1	1	1	1	1

Fonte: Elaboração da Confederação Nacional dos Municípios (CNE).

Analisando a tabela 1 e tomando por base a educação infantil, podemos concluir que nos anos de 2014 a 2019, o valor do fator de ponderação foi de 1,3 para a Pré-escola integral, ou seja, significa que o valor por aluno/ano para a Pré – escola integral é 25% superior ao valor aluno/ano da Pré-escola parcial. Já o fator 0,8 para a creche conveniada de tempo parcial significa que o valor por aluno/ano para esse segmento corresponde a 80% do valor por aluno/ano da creche pública de tempo parcial.

Nessa perspectiva, os fatores de ponderação servem para balizar o cálculo do valor aluno-ano definidos nacionalmente, obedecendo às diferenciações de cada etapa/modalidade.

Para cálculo do valor aluno/ano utiliza-se o valor base de referência, Anos Iniciais do Ensino Fundamental Urbano, multiplicado pelo fator de ponderação de cada modalidade de ensino da educação básica. A tabela 2, abaixo, traz o valor aluno/ano para cada segmento da Educação Infantil no período de 2015 a 2019, sendo que o período de escolha está atrelado ao período de aprovação do PME nos municípios. Como exemplo, utilizaremos o valor de referência do ano de 2019 que é R\$ 4.167,08 que ao ser multiplicado pelo fator de ponderação chegar-se-á ao valor de cada etapa como mostra a tabela 2.

Tabela 2 - Valor por aluno anual estimado financiado por matrícula pelo FUNDEB por etapa de ensino, turno e tipo de instituição na educação infantil – 2014 a 2019 no Estado do Tocantins.

Ano	Educação Infantil							
	Ensino Público				Instituições Conveniadas			
	Creche Integral	Creche Parcial	Pré – Escola Integral	Pré – Escola Parcial	Creche Integral	Creche Parcial	Pré – Escola Integral	Pré – Escola Parcial
2015	4.142,26	3.186,35	4.142,26	3.186,35	3.504,99	2.549,08	4.142,26	3.186,35
2016	3.979,82	3.061,40	3.979,82	3.061,40	3.367,54	2.449,12	3.979,82	3.061,40
2017	4.695,11	3.611,63	4.695,11	3.611,63	3.972,79	2.889,30	4.695,11	3.611,63
2018	4.851,66	3.732,04	4.851,66	3.732,04	4.105,25	2.985,64	4.851,66	3.732,04
2019	5.417,21	4.792,14	5.417,21	4.375,44	4.583,79	3.333,67	5.417,21	4.375,44

Fonte: Elaboração do autor a partir de dados da Portaria Interministerial nº 07, de 28 de dezembro de 2018; Portaria Interministerial nº 10, de 28 de dezembro de 2017; Portaria Interministerial nº 8, de 29 de novembro de 2017; Portaria Interministerial nº 07, de 16 de dezembro de 2016 e Portaria Interministerial nº 08, de 05 de novembro de 2015. (FNDE, 2019).

É através desses valores que também calculamos o total de recursos estimados

do FUNDEB, uma vez que só basta multiplicar pelo número de alunos

matriculados em cada um desses desdobramentos, registrados no censo escolar do ano anterior ao do repasse.

### **As (in) capacidades financeiras dos municípios da região do Jalapão e o atendimento da meta 1 do PNE/PME**

A Região do Jalapão é uma região árida e está localizada a leste do estado do Tocantins com uma área total de 34 mil quilômetros quadrados. Faz parte de uma área de preservação e proteção ambiental e abrange os municípios de Lagoa do Tocantins, Lizarda, Mateiros, Novo Acordo, Ponte Alta do Tocantins, Rio Sono, Santa Tereza do Tocantins e São Félix do Tocantins, conforme a regionalização adotada pelo Plano Plurianual do Estado do Tocantins (PPA), quadriênio 2016-2019. Juntos esses municípios possuíam “no ano de 2010 um total de 30.629 habitantes e uma população estimada em 2018 de 33.745 habitantes”, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2010).

Quando relacionado às (in) capacidades financeiras dos municípios da região do Jalapão para a universalização da educação infantil e conseqüentemente o atendimento da Meta 1 do Plano Municipal de Educação, há de se destacar que o FUNDEB torna-se o principal instrumento de financiamento das creches e pré-escolas nesses municípios.

Ao analisarmos a meta 1 do PME, observa-se que o indicador 1B, que trata do Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche (Taxa de atendimento escolar), deixa claro que dos oito municípios que compõem a região do Jalapão somente Novo Acordo, Ponte Alta do Tocantins e Rio Sono ofertam essa modalidade de ensino, conforme a tabela 3. Esses municípios, contudo, já ofertavam vagas para crianças de 0 a 3 anos antes da aprovação dos PMEs, ficando com a missão de até 2024 garantir que, no mínimo, 50% das crianças sejam atendidas em creches.

Tabela 3 - Número de Matrículas das Crianças de 0 a 3 anos em Creches, nos municípios da Região do Jalapão - TO, 2014-2018.

MUNICÍPIOS	CRECHE				
	2014	2015	2016	2017	2018
Lagoa do Tocantins	28	0	0	0	0
Lizarda	0	0	0	0	0
Mateiros	0	0	0	0	0
Novo Acordo	67	43	36	62	62
Ponte Alta do Tocantins	119	69	64	81	86
Rio Sono	84	34	35	50	53
Santa Tereza do Tocantins	0	0	0	0	0

São Félix do Tocantins	0	0	0	0	0
------------------------	---	---	---	---	---

Fonte: Elaboração do autor a partir de dados FNDE: Portaria Interministerial nº 07, de 28 de dezembro de 2018; Portaria Interministerial nº 06, de 26 de dezembro de 2018; Portaria Interministerial nº 8, de 29 de novembro de 2017, Portaria Interministerial nº 06, de 21 de julho de 2016 e Portaria Interministerial nº 08, de 05 de novembro de 2015.

Já em relação ao indicador 1A, que trata do percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/creche (Taxa de atendimento escolar), a tabela 4 traz o total de alunos matriculados na Pré-escola, sendo que todos os municípios ofertam essa modalidade de forma parcial. Porém o

município de Rio Sono nos anos de 2015 e 2016 ofertou tanto a Pré-escola integral como a parcial. Assim, no ano de 2015 das 136 crianças matriculadas da Pré-escola, 49 estavam na modalidade integral e no ano de 2016, das 127 crianças, 44 estavam matriculadas na Pré-escola integral.

Tabela 4 - Número de Matrículas das Crianças de 4 e 5 anos, na Pré-escola, na Região do Jalapão – TO, 2014-2018.

MUNICÍPIOS	PRÉ – ESCOLA				
	2014	2015	2016	2017	2018
Lagoa do Tocantins	139	112	138	162	178
Lizarda	98	81	78	82	88
Mateiros	86	65	76	68	85
Novo Acordo	110	115	132	115	123
Ponte Alta do Tocantins	189	193	187	177	157
Rio Sono	100	136	127	106	134
Santa Tereza do Tocantins	67	38	59	69	72
São Félix do Tocantins	50	56	46	26	37

Fonte: Elaboração do autor a partir de dados FNDE de 2016, 2017 e 2018: Portaria Interministerial nº 07, de 28 de dezembro de 2018; Portaria Interministerial nº 06, de 26 de dezembro de 2018; Portaria Interministerial nº 8, de 29 de novembro de 2017, Portaria Interministerial nº 06, de 21 de julho de 2016 e Portaria Interministerial nº 08, de 05 de novembro de 2015.

Diante dos dados já apresentados, a tabela 5 traz os recursos do FUNDEB direcionados à educação infantil no período de 2015 a 2018 nos municípios da região do Jalapão. Para chegar nesses

valores utilizamos o número de matrículas constantes nas tabelas 3 e 4 e multiplicamos pelo valor aluno ano de cada segmento da tabela 2.

Tabela 5 - Estimativa dos recursos da educação infantil/FUNDEB no período de 2015 a 2018.

CIDADES	Educação Infantil			
	2015	2016	2017	2018
Lagoa do Tocantins	532.120,45	342.876,80	498.404,94	604.590,48

Lizarda	312.262,30	247.973,40	281.707,14	306.027,28
Mateiros	274.026,10	198.991,00	274.483,88	253.778,72
Novo Acordo	563.983,95	483.701,20	606.753,16	660.571,08
Ponte Alta do Tocantins	1.095.149,09	865.457,78	975.861,85	1.053.555,54
Rio Sono	586.288,15	570.032,68	640.341,54	582.198,24
Santa Tereza do Tocantins	213.485,45	116.322,20	213.086,17	257.510,76
São Félix do Tocantins	159.317,50	171.438,40	166.134,98	97.033,04

Fonte: Elaboração do autor a partir de dados da Portaria Interministerial nº 07, de 28 de dezembro de 2018; Portaria Interministerial nº 10, de 28 de dezembro de 2017; Portaria Interministerial nº 8, de 29 de novembro de 2017; Portaria Interministerial nº 07, de 16 de dezembro de 2016 e Portaria Interministerial nº 08, de 05 de novembro de 2015. (FNDE, 2019).

Diante de tais fatos, há de se destacar que a inclusão da educação infantil no FUNDEB, foi muito importante para a ampliação de sua cobertura. Porém, para que o cumprimento da meta 01 dos PMEs, seja de fato efetivada, seria necessário que a União aumentasse sua participação no FUNDEB, fato esse de extrema importância não só para a educação infantil, mas, para toda educação básica. Na visão do Parecer (SF) nº 63:

Uma das principais limitações do Fundeb hoje relaciona-se à magnitude dos aportes da União. O piso da participação federal no fundo, correspondente a 10% dos recursos totais, tem funcionado na prática como teto. Assim, do total de R\$ 148 bilhões estimados para compor o Fundeb em 2018, cerca de R\$ 136 bilhões adviriam de estados e municípios. A União, por sua vez, aportaria R\$ 12 bilhões de complementação e outros R\$ 1,3 bilhão à integralização do piso do magistério. (Brasil, 2018, p. 69).

Logo, a expansão da oferta de educação infantil requer a mobilização de condições relacionadas a espaço físico, disponibilidade de pessoal qualificado,

materiais diversos e recursos de custeio, que demandam planejamento e previsibilidade no âmbito dos municípios. Nessa perspectiva o FUNDEB torna-se o principal instrumento de financiamento das creches e pré-escolas dos municípios da região do Jalapão, além dos repasses oriundos dos programas: Proinfância e Brasil Carinhoso.

O Proinfância trata da garantia do acesso de crianças a creches e escolas e da melhoria da infraestrutura física da rede de educação infantil e possui como eixos principais a construção de creches e pré-escolas e a aquisição de mobiliário e equipamentos adequados ao funcionamento da rede física escolar. Já o Programa Brasil Carinhoso destina-se aos alunos de zero a 48 meses, matriculados em creches públicas ou conveniadas com o poder público, cujas famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa Família e consiste na transferência automática de recursos para custear despesas com

manutenção e desenvolvimento da educação infantil.

Nessa perspectiva, fez-se uma análise referente aos repasses dos recursos provenientes do Proinfância e do Brasil

Carinhoso no período de 2015 a 2019 nos oito municípios da região do Jalapão, objetos de estudo dessa pesquisa, como mostra a tabela 6 a seguir.

Tabela 6 - Repasses de recursos provenientes do Proinfância e Brasil Carinhoso aos municípios da Região do Jalapão.

CIDADES	Proinfância		Brasil Carinhoso	
	2016	2017	2016	2017
Lagoa do Tocantins	-	-	1.900,12	-
Lizarda	-	-	-	-
Mateiros	-	-	-	-
Novo Acordo	-	20.255,91	42.113,70	-
Ponte Alta do Tocantins	-	-	-	3.774,00
Rio Sono	-	-	43.621,72	-
Santa Tereza do Tocantins	-	20.255,91	-	-
São Félix do Tocantins	31.000,00	-	-	-

Fonte: Elaboração do autor através dos dados do FNDE.

De acordo com a tabela observa-se que dos oito municípios, somente Novo Acordo, Santa Tereza do Tocantins e São Félix do Tocantins receberam recursos provenientes do Proinfância. Dentre as ações do Proinfância o município de São Félix do Tocantins recebeu a quantia de R\$ 31.000,00 para construção de creche, ou seja, implementação de escolas para a educação infantil. Já nos municípios de Novo Acordo e Santa Tereza os recursos foram para a infraestrutura das escolas, tendo como ação a compra de brinquedos.

Em relação ao programa Brasil Carinhoso somente os municípios de Lagoa do Tocantins, Novo Acordo, Ponte Alta do Tocantins e Rio Sono receberam

recursos provenientes desse programa. Essas transferências são feitas em duas parcelas e o montante é calculado com base em “50% do valor anual mínimo por matrícula em creche pública ou conveniada, em período integral e parcial, definido para o FUNDEB”. (FNDE, 2019).

Outro recurso que auxilia nas ações em prol da universalização da educação infantil é o Salário Educação, que é uma contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para a educação básica pública, sendo caracterizada como uma fonte adicional de financiamento.

Além dos recursos do salário- educação e de outras receitas da União, o

FNDE atende de forma equitativa, com base na matrícula, a vários programas de alcance nacional, como o Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE, o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, o Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, entre outros, executados pelos municípios e estados. Muitos desses programas foram desdobrados para atender a educação infantil e tiveram valores majorados, como no caso da alimentação escolar para as creches.

Relacionados às despesas dos demonstrativos da Função Educação no SIOPE/FNDE observa-se que estão separadas em despesas empenhadas,

liquidadas e pagas. Essas despesas são divididas em subfunções como: PDDE (116), PNAE (117), PNATE (117), outras transferências de recursos do FNDE (119), transferências de convênios (120), outros recursos destinados à educação (190), Ensino Fundamental (361), Educação Infantil (365), Educação de Jovens e Adultos (366), Educação Especial (367), Contribuição Social do Salário (098) e Ensino Superior (364). Nessa perspectiva, a tabela 7 traz os valores do demonstrativo da função educação na totalidade dos gastos e referentes à educação infantil (subfunção 365), respectivamente, do qual para análise utilizaremos os dados das despesas pagas.

Tabela 7 - Demonstrativo da Função Educação dos municípios da região do Jalapão no período de 2015 a 2018 – total geral das subfunções.

CIDADES		FUNÇÃO EDUCAÇÃO			
		2015	2016	2017	2018
Lagoa do Tocantins	DE	3.613.884,39	3.803.029,02	3.350.936,59	3.644.819,91
	DL	3.613.884,39	3.803.029,02	3.250.936,59	3.644.819,91
	DP	3.613.884,39	3.803.029,02	3.341.019,47	3.627.034,76
Lizarda	DE	2.539.251,07	2.791.692,36	2.655.333,68	3.224.313,49
	DL	2.539.251,07	2.791.692,36	2.437.196,39	3.224.313,49
	DP	2.500.290,24	2.770.870,52	2.417.297,13	3.084.790,94
Mateiros	DE	2.606.547,91	2.785.723,57	2.499.415,30	2.886.738,35
	DL	2.581.689,21	2.785.723,57	2.495.817,26	2.877.798,35
	DP	2.468.762,51	2.708.113,91	2.481.107,87	2.873.978,35
Novo Acordo	DE	2.834.400,61	3.307.408,75	3.433.959,84	3.673.162,60
	DL	2.834.400,61	3.307.408,75	3.433.959,84	3.667.062,60
	DP	2.806.343,38	3.248.849,27	3.433.959,84	3.587.260,08
Ponte Alta do Tocantins	DE	5.194.729,36	4.990.290,62	5.346.253,19	6.185.488,73
	DL	5.069.224,13	4.990.290,62	5.346.253,19	6.132.700,04
	DP	5.043.035,53	4.848.120,26	5.315.487,29	5.683.218,63
Rio Sono	DE	4.209.303,89	4.784.033,63	5.249.078,75	5.934.078,96
	DL	4.116.716,57	4.784.033,63	5.249.078,75	5.931.078,96
	DP	3.705.547,87	4.599.635,23	5.249.078,75	5.896.214,74

Santa Tereza do Tocantins	DE	2.874.869,22	3.124.665,25	3.346.802,54	3.690.458,34
	DL	2.871.669,22	3.119.202,33	3.346.802,54	3.678.318,34
	DP	2.853.320,99	3.108.976,61	3.346.802,54	3.614.749,45
São Félix do Tocantins	DE	2.106.465,45	1.901.485,89	2.604.744,70	2.208.142,57
	DL	2.106.465,45	1.901.485,89	2.604.744,70	2.208.142,57
	DP	1.997.541,78	1.818.686,26	2.149.017,22	2.074.828,12

Legenda: DE – Despesas Empenhadas; DL – Despesas Liquidadas; DP – Despesas Pagas.

Fonte: Elaborado pelo autor a partir de dados do FNDE: SIOPE (2019).

Observando os dados acima, infere-se que o município de Lagoa do Tocantins no ano de 2015 gastou com a função educação o volume total de R\$ 3.613.884,39 e desse valor aplicou-se na subfunção 365 que trata da educação infantil R\$ 510.400,68, representando apenas 14,12%. Em relação ao ensino fundamental investiu-se R\$ 2.915.310,65, o que representa 80,67%. No ano de 2016 houve uma aplicação de R\$ 3.803.029,02 sendo investido com a subfunção 365 o valor de R\$ 432.419,39 representando 11,37% e no ensino fundamental foi gasto R\$ 2.726.868,07 correspondendo a 71,70%. Em 2017 o total utilizado da função educação foi de R\$ 3.341.019,47 e da subfunção 365 R\$ 396.754,14 equivalendo a 11,87% e no ensino fundamental investiu-se R\$ 2.567.443,25 correspondendo a 76,85%. Por fim, no ano de 2018 foi gasto com a função educação um valor de R\$ 3.627.034,76 e com educação infantil, subfunção 365, o valor de R\$ 536.848,00 que equivale a 14,80% e no ensino fundamental 2.883.546,71, ou seja, 79,50%.

Relacionado ao município de Lizarda no ano de 2015 o total de gastos com a função educação foi de R\$ 2.500.290,24, sendo que desse valor R\$ 189.370,06 foi relacionado a educação infantil e R\$ 2.241.298,90 com o ensino fundamental, representando 7,57% e 89,64% respectivamente. Em 2016 foi gasto o total de R\$ 2.770.870,52, sendo R\$ 184.812,23 com a educação infantil e R\$ 2.057.164,51 com o ensino fundamental equivalendo a 6,67% e 74,24% respectivamente. Em 2017 o total gasto com a função educação foi de R\$ 2.417.297,13, sendo que R\$ 97.291,21 foi utilizado para a educação infantil e R\$ 2.135.790,44 para o ensino fundamental representando 4,02% e 88,35% respectivamente. Já em 2018 as despesas totais com a função educação foi de R\$ 3.084.790,94, sendo R\$ 200.000,00 relacionado à educação infantil e R\$ 2.588.226,46 do ensino fundamental, representando 6,48% e 83,90% respectivamente.

No município de Mateiros o gasto com a função educação no ano de 2015 foi de R\$ 2.468.762,51, sendo que R\$



283.753, 01 com a educação infantil e R\$ 2.152.609,79 com o ensino fundamental representando uma taxa percentual de 11,49% e 87,19% respectivamente. Em 2016 obteve uma despesa total de R\$ 2.708.113,91 e gastou com a educação infantil R\$ 274.125,91 e ensino fundamental R\$ 2.121.885,32 representando uma taxa percentual de 10,12% e 78,35%. Já em 2017 o valor da função educação foi de R\$ 2.481.107,87 sendo R\$ 256.382,33 para a educação infantil e R\$ 2.039.235,01 para o ensino fundamental representando respectivamente 10,33% e 82,19%. Por fim, no ano de 2018 o município de Mateiros obteve uma despesa da função educação no valor de R\$ 2.873.978,35, sendo R\$ 250.000,00 referente à educação infantil e R\$ 2.257.782,85 do ensino fundamental, representando em dados percentuais o valor de 8,70% e 78,60%.

No município de Novo Acordo observa-se que no ano de 2015 o total da função educação foi um valor de R\$ 2.806.343,38 sendo que desse valor R\$ 455.717,89 foi aplicado na educação infantil e R\$ 2.285.863,85 no ensino fundamental, equivalente a 16,24% e 81,45%. Em 2016 o total geral foi de R\$ 3.248.849,27 sendo R\$ 620.000,00 gastos com a educação infantil e R\$ 2.113.994,76 com o ensino fundamental equivalendo a

19,08% e 65,07%. No ano de 2017 o valor das despesas com a função educação foi de R\$ 3.433.959,84 sendo que desse valor o município gastou com a educação infantil R\$ 679.930,41 e R\$ 2.397.126,30 com o ensino fundamental, ou seja, 19,80% e 69,81% respectivamente. Já no ano de 2018 o gasto total foi de R\$ 3.587.260,08 sendo R\$ 671.231,56 gasto com a educação infantil e R\$ 2.470.907,24 com o ensino fundamental, representando 18,71% e 68,88%.

Relacionado ao município de Ponte Alta do Tocantins, no ano de 2015, o total de gastos com a função educação foi de R\$ 5.043.035,53, sendo que desse valor R\$ 963.570,41 foi utilizado com a educação infantil e R\$ 3.629.416,78 com o ensino fundamental, representando 19,10% e 71,97% respectivamente. Em 2016 foi gasto o total de R\$ 4.848.120,26 sendo R\$ 658.381,58 com a educação infantil e R\$ 3.852.416,66 com o ensino fundamental equivalendo a 13,58% e 79,46% respectivamente. Em 2017, o total gasto com a função educação foi de R\$ 5.315.487,29, sendo que R\$ 1.144.584,64 foi utilizado para a educação infantil e R\$ 3.443.502,18 para o ensino fundamental representando 21,53% e 64,78% respectivamente. Já em 2018, as despesas totais com a função educação foi de R\$ 5.683.218,63, sendo R\$ 1.371.289,14

relacionado a educação infantil e R\$ 3.612.413,83 do ensino fundamental, representando 24,12% e 63,56% respectivamente.

No município de Rio Sono o gasto com a função educação no ano de 2015 foi de R\$ 3.705.547,87, sendo que R\$ 563.772,10 foi gasto com a educação infantil e R\$ 3.010.046,17 com o ensino fundamental representando uma taxa percentual de 15,21% e 81,23% respectivamente. Em 2016 obteve uma despesa total de R\$ 4.599.635,23 e desse montante a educação infantil utilizou R\$ 495.470,36 e o ensino fundamental R\$ 3.552.763,01 representando uma taxa percentual de 10,77% e 77,24%. Já em 2017 o valor da função educação foi de R\$ 5.249.078,75 sendo R\$ 492.260,19 para a educação infantil e R\$ 3.884.780,45 para o ensino fundamental representando respectivamente 9,38% e 74,01%. Por fim, no ano de 2018 o município de Rio Sono obteve uma despesa da função educação no valor de R\$ 5.896.214,74, sendo R\$ 1.139.011,39 referente à educação infantil e R\$ 3.193.941,62 do ensino fundamental, representando em dados percentuais o valor de 19,31% e 54,17%.

Em relação ao município de Santa Tereza do Tocantins observa-se que no ano de 2015 o total da função educação foi um valor de R\$ 2.853.320,99 sendo que desse

valor R\$ 232.754,72 foi aplicado na educação infantil e R\$ 2.572.677,47 no ensino fundamental, equivalente a 8,16% e 90,16%. Em 2016 o total geral foi de R\$ 3.108.976,61 sendo R\$ 582.936,02 gastos com a educação infantil e R\$ 2.036.143,26 com o ensino fundamental equivalendo a 18,75% e 65,49%. No ano de 2017 o valor das despesas com a função educação foi de R\$ 3.346.802,54 sendo que desse valor a educação infantil utilizou R\$ 315.949,08 e R\$ 2.703.013,14 com o ensino fundamental, ou seja, 9,44% e 80,76% respectivamente. Já no ano de 2018 o gasto total foi de R\$ 3.614.749,45 sendo R\$ 607.618,62 investidos com a educação infantil e R\$ 2.589.868,51 com o ensino fundamental, representando 16,80% e 71,64%.

Já o município de São Félix do Tocantins no ano de 2015 o total de gastos com a função educação foi de R\$ 1.997.541,78, sendo que desse valor R\$ 548.574,67 foi utilizado com a educação infantil e R\$ 1.158.506,62 com o ensino fundamental, representando 27,46% e 57,60% respectivamente. Em 2016 foi gasto o total de R\$ 1.818.686,26 sendo R\$ 445.170,49 com a educação infantil e R\$ 881.167,96 com o ensino fundamental equivalendo a 24,48% e 48,45% respectivamente. Em 2017 o total gasto com a função educação foi de R\$

2.149.017,22, sendo que R\$ 224.446,98 foi utilizado para a educação infantil e R\$ 835.860,19 para o ensino fundamental representando 10,44% e 38,89% respectivamente. Já em 2018 as despesas totais com a função educação foi de R\$ 2.074.828,12, sendo R\$ 1501.482,15 relacionado à educação infantil e R\$ 1.143.790,75 do ensino fundamental, representando 24,16% e 55,13 % respectivamente.

A partir das despesas totais do demonstrativo da função educação e das subfunções do Ensino Fundamental (361) e da Educação Infantil (365), nota-se que os recursos investidos na educação infantil, pelos municípios da região do Jalapão, são insuficientes para a ampliação do atendimento dessa modalidade de ensino, uma vez que o ensino fundamental abarca o maior percentual dos recursos ao longo dos anos. Tal fato está refletindo na ampliação do atendimento da educação infantil, uma vez que mais de 50% dos municípios pesquisados não ofertam matrículas para as crianças de 0 a 3 anos de idade e não conseguiram universalizar o atendimento da pré-escola para crianças de 4 e 5 anos.

Ainda cabe destacar que os municípios atuam prioritariamente na educação infantil e no ensino fundamental,

ou seja, “cabe ao ente federado mais frágil, especialmente em termos orçamentários, custear a etapa mais onerosa de toda educação básica” (Cara, 2014, p. 81). Como fonte de financiamento o FUNDEB torna-se o principal meio de recursos para a ampliação do número de matrículas da educação infantil, porém segundo Araújo (2017, p. 78), “o baixo valor aluno FUNDEB para as creches é apontado como um componente preocupante em termos de condições de oferta nessa modalidade de ensino”.

Tal fato está atrelado ao elevado custo da educação infantil para os municípios, necessitando de maiores aportes financeiros e comprometimento da gestão para desenvolver essa etapa, uma vez que a oferta de uma educação infantil de qualidade depende de instalações físicas adequadas, equipamentos e diversas outras ações que atendam às especificidades dessa faixa etária.

Diante desse cenário, observa-se que o direito à educação, legitimado em vários documentos oficiais, não vem sendo cumprido em alguns municípios da região do Jalapão, uma vez que um contingente de crianças ainda não tem o seu direito constitucional atendido e o financiamento da educação infantil, através de um regime de colaboração falho, torna-se um dos entraves para a concretização desse direito.

## Considerações finais

O estudo sobre o financiamento da educação infantil nos municípios da região do Jalapão – Tocantins possibilitou a elaboração de considerações acerca da situação atual e a percepção de possibilidades investigativas na referida região acerca do reconhecimento das crianças como sujeitos de direitos.

Com a promulgação da CF/1988 o Brasil passou por um período de ampliação dos debates em prol da consideração das crianças como sujeitos de direitos que perpassaram por diversos anos até culminar na criação do ECA em 1990; LDB em 1996; o FUNDEB em 2006 e os planos nacionais de educação, destacando-se o PNE/2014 que em sua meta 01 trata da universalização até o ano de 2016 da universalização da Pré – Escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e a garantia de atendimento de, no mínimo, 50% até o final de vigência do PNE para as crianças de 0 até 3 (três) anos de idade que estão na creche.

Porém, observou-se com os relatórios de ciclo de monitoramento das metas do PNE – INEP, que após cinco anos da aprovação da lei do PNE e conseqüentemente dos planos subnacionais, que a meta 01 não conseguiu se efetivar, ou seja, o que encontramos é um crescimento lento, realidade também

presente na região do Jalapão objeto de estudo dessa pesquisa.

Diante de todo esse debate em prol da educação infantil, a pesquisa revelou que o FUNDEB se tornou a principal capacidade legal de financiamento para os municípios, principalmente os de pequeno porte como os da região do Jalapão, uma vez que proporcionou a inserção da educação infantil no recebimento de recursos públicos e possibilitou o recebimento de recursos de outras fontes, além de reafirmar a importância das crianças de 0 a 5 anos – como sujeitos de direitos.

Quando relacionado às incapacidades, observa-se uma falha nas relações de colaboração entre os entes para a universalização da educação infantil e conseqüentemente para o cumprimento da Meta 01 do PNE/PME, uma vez que os municípios tornaram-se responsáveis diretos por sua oferta e do ensino fundamental, etapas mais onerosas da educação básica, o que tornam os recursos disponibilizados atualmente insuficientes.

Observa-se também que o FUNDEB, por ser o principal agente de financiamento da educação infantil nos municípios da região do Jalapão, tornou-se insuficiente para combater as desigualdades educacionais presentes e conseqüentemente garantir a expansão das

matriculas para as crianças de 0 a 5 anos de idade, uma vez que dos oito municípios da região do Jalapão somente três, Lagoa do Tocantins, Novo Acordo e Santa Tereza, conseguiram de fato universalizar a Pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade.

Em relação à ampliação da oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos, conforme preconizam os Planos Municipais de Educação, somente os municípios de Novo Acordo, Ponte Alta do Tocantins e Rio Sono atendem a essa modalidade, destacando-se o município de Novo Acordo que conseguiu atender 50% dessa população, como está previsto no PME.

No tocante aos investimentos públicos na educação infantil nos municípios da região do Jalapão, verificamos uma elevação significativa dos recursos para esse segmento, porém estão gastando mais com o ensino fundamental (subfunção 361) do que com a educação infantil (subfunção 365).

## Referências

Angotti, M. (Org.). (2006). *Educação infantil: para que, para quem e por quê?* Campinas: Alínea.

Não podemos negar que o FUNDEB coloca a educação infantil no contexto de pertencimento da educação básica, todavia, esse fato exige que haja uma elevação dos recursos e com isso concretize o que está posto no PNE e PMEs, uma vez que os recursos desses municípios são insuficientes para o desenvolvimento de ações que viabilizem a universalização da educação infantil.

Enfim, para que os municípios da região do Jalapão possam conseguir enfrentar e vencer as desigualdades educacionais e garantam o atendimento do direito da criança a uma educação pública e de qualidade social, universalizando a educação infantil, conforme propõem em seus PMEs, será necessária uma maior operacionalização do regime de colaboração entre os entes federados, através da liberação de recursos financeiros e técnicos para suprir a necessidade desses pequenos municípios que são totalmente dependentes dos recursos do FUNDEB e hoje não conseguem cumprir o que está posto nos seus respectivos planos.

Araújo, L. (2017). *Os arranjos escolares, o PNE e desafios de construir o CAQi*. In *O Financiamento da educação básica no Brasil em tempos do golpe parlamentar e da EC 95/2016: antigos desafios e novas*

*possibilidades* (pp. 73-90). Uberlândia: Culturatrix, 2017.

Brasil. (2018). Congresso. Senado Federal. *Parecer (SF) n.º 63, de 11 de dezembro de 2018*. Dispõe sobre a avaliação de políticas públicas. Recuperado em 10 de agosto de 2018 em: <http://www6g.senado.leg.br/busca/?q=parecer+n%C2%B063+de+11+de+Dezembro+de+2018+meta+01+do+pne&colecao=Pr+objetos+e+Mat%C3%A9rias+-+Documentos&ano=2018>

Brasil. (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal.

Brasil. (1996). *Lei nº 9394 de 1996: Estabelece a lei de diretrizes e bases da educação nacional*. Brasília, DF: Senado. Recuperado em 11 de março de 2019 de: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9394.ht](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.ht).

Brasil. (2007, 20 de junho). Lei n. 11.494, de 20 de junho de 2007. *Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e dá outras providências*. Recuperado em 30 de março de 2019 de: [http://planodecarreira.mec.gov.br/images/pdf/lei\\_11494\\_20062007.pdf](http://planodecarreira.mec.gov.br/images/pdf/lei_11494_20062007.pdf).

Cara, D. (2014). O Custo Aluno-Qualidade Inicial como proposta de justiça federativa no PNE: Um primeiro passo rumo à educação de qualidade no Brasil. *Jornal de Políticas Educacionais*, 16, 75-91. <https://doi.org/10.5380/jpe.v8i16.40314>

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). (2019). *Matrículas da Educação Básica*. Recuperado em 20 de novembro de 2019 de: <https://www.fnde.gov.br/financiamento/fundeb/consultas>.

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). (2019). *Liberação de Recursos*. Recuperado em 23 de novembro de 2019 de: <https://www.fnde.gov.br/sigefweb/index.php/liberacoes>.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). (2010). *Censo demográfico 2010*. Brasília.

Ludke, M., & Andre, M. E. D. A. (1986). *Pesquisa em educação: abordagens qualitativas*. São Paulo: E.P.U.

Nascimento, J. B. (2011). *O Financiamento da Educação Básica e a política de fundos em Goiás: municipalização, redistribuição dos recursos e (des)valorização do magistério* (Dissertação de Mestrado). Universidade Federal de Goiás, Goiás.

Oliveira, J. S., & Borghi, R. F. (2013). Fundef/Fundeb – implicações para oferta de educação infantil via convênios/parcerias. *EccoS*, 30, 35-53. <https://doi.org/10.5585/eccos.n30.3684>.

Tocantins (2015). *Lei nº 3.051, de 21 de dezembro de 2015 (Plano Plurianual 2016-2019)*. Publicada no DOE nº 4.527, de 23 de dezembro de 2015.

#### Informações do Artigo / Article Information

Recebido em : 11/11/2021  
Aprovado em: 04/12/2021  
Publicado em: 19/12/2021

Received on November 11th, 2021  
Accepted on December 04th, 2021  
Published on December, 19th, 2021

**Contribuições no Artigo:** Os(as) autores(as) foram os(as) responsáveis por todas as etapas e resultados da pesquisa, a saber: elaboração, análise e interpretação dos dados; escrita e revisão do conteúdo do manuscrito e; aprovação da versão final publicada.

**Author Contributions:** The author were responsible for the designing, delineating, analyzing and interpreting the data, production of the manuscript, critical revision of the content and approval of the final version published.

**Conflitos de Interesse:** Os(as) autores(as) declararam não haver nenhum conflito de interesse referente a este artigo.

**Conflict of Interest:** None reported.

#### **Avaliação do artigo**

Artigo avaliado por pares.

#### **Article Peer Review**

Double review.

#### **Agência de Fomento**

Não tem.

#### **Funding**

No funding.

#### **Como citar este artigo / How to cite this article**

##### **APA**

Silva, A. O., & Freire, J. S. E. (2021). O Financiamento da Educação Infantil nos municípios da região do Jalapão – Tocantins. *Rev. Bras. Educ. Camp.*, 6, e13415. <http://dx.doi.org/10.20873/uft.rbec.e13415>

##### **ABNT**

SILVA, A. O.; FREIRE, J. S. E. O Financiamento da Educação Infantil nos municípios da região do Jalapão – Tocantins. **Rev. Bras. Educ. Camp.**, Tocantinópolis, v. 6, e13415, 2021. <http://dx.doi.org/10.20873/uft.rbec.e13415>